



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 27 de março de 2025.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 011/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO PARA 3ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA.

O **Prefeito do Município de Matinhas/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, a ser realizada em 27 de junho de 2025, em Matinhas, Paraíba.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º. O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela comissão organizadora e disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 5º. A Secretaria de Desenvolvimento Social dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas/PB, 27 de março de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional